



## LEI Nº 2.217 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, com sua inclusão no Plano Plurianual e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, relativas ao orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante oportuno Decreto, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para fins de incluir na programação do Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2022-2025, estabelecido na Lei Municipal nº 2.171, de 17 de dezembro de 2021, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 2.172, de 20 de dezembro de 2021 e 2.095, de 01 de julho de 2021, alterada pela Lei 2.128 de 21 outubro de 2021, consignando no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o programa de trabalho abaixo estabelecidos, mediante suplementação proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no artigo 2.º desta Lei:

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 002 – Departamento de Educação

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos

**Programa:** 0008 – Educação em Primeiro Lugar

**Ação:** 2.249 – Operacionalização do Programa Municipal de Incentivo à Educação

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.48.99.00.00 – Outros Auxílios Financeiros

**Fonte:** 1533 – Royalties – Lei 9478/97

**Valor da Suplementação:** R\$ 6.750.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação parcial, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriunda da dotação e valor abaixo indicados, com a suplementação do mesmo montante, conforme discriminado nas dotações previstas no artigo 1.º desta Lei.



**Órgão:** 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Unidade:** 010 – Fundo de Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 0012 – Gestão da Assistência Social e dos Direitos Humanos  
**Ação:** 2.248 – Transferência de Renda e Benefícios Eventuais  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.48.99.00.00 – Outros Auxílios Financeiros  
**Fonte:** 1533 – Royalties – Lei 9478/97  
**Valor da Anulação:** R\$ 6.750.000,00

Art. 3º - As dotações orçamentárias contemplando os programas, ações e seus respectivos projetos e ou atividades constantes desta Lei tornam-se incorporados ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As metas e prioridades relativas às novas programações previstas no artigo 1.º desta Lei passam a contar do exercício de 2022.

Art. 5º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de março de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita